

CONSELHO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS - CoACE

Deliberações da 50ª Reunião Ordinária, de 23/02/2021

1. Nomeação de membros para compor o Grupo de Trabalho para proposições e monitoramento das ações de permanência e assistência estudantil implementadas enquanto durar o Ensino Não Presencial Emergencial (ENPE);

2. Aprovação do Relatório Preliminar do Grupo de Trabalho para proposições e monitoramento das ações de permanência e assistência estudantil implementadas enquanto durar o Ensino Não Presencial Emergencial (ENPE);

3. Constituição de comissão para analisar os casos com pendências na Prestação de contas referente ao item 10 do Edital ProACE/ProGrad N ° 01, de 21 de agosto de 2020 que dispôs sobre a seleção socioeconômica visando a concessão de suportes à inclusão digital de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presenciais da UFSCar, que estejam enquadrados no perfil para atendimento do Decreto nº7.234/2010 (PNAES);

4. Aprovação do Edital do Programa Institucional de Acolhimento e Incentivo à Permanência Estudantil (PIAPE) da UFSCar para o ano de 2021;

5. Prorrogação do prazo para a renovação de bolsas e auxílios do Programa de Assistência Estudantil (PAE) até o retorno de parecer jurídico por parte da Procuradoria Federal (PF) e de parecer técnico do Comitê Gestor da Pandemia, considerando os riscos envolvidos dada a situação enfrentada durante a pandemia da Covid-19.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CONSELHO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS - CoACE
Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

ATO ADMINISTRATIVO COACE Nº 23, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de São Carlos, reunido em 23 de fevereiro de 2021 para sua 50ª Reunião Ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, e

CONSIDERANDO a Resolução 24 (0297706);

CONSIDERANDO o Ato 14 (0305990);

CONSIDERANDO o Ato 18 (0312200);

CONSIDERANDO a Resolução 25 (0317459);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho para proposições e monitoramento das ações de permanência e assistência estudantil implementadas enquanto durar o Ensino Não Presencial Emergencial (ENPE):

Luiz Ferraz de Sampaio Neto

Fernanda de Cássia Israel Cardoso

Tatiane Carolina Martins Machado Rodrigues

Sônia Faria Sintra de Jesus

Tânia Regina Micheletti

Valderez de Fatima D'Onofre Neves

Simone Di Salvo Mastrantonio

Raul Amorim

Djalma Ribeiro Junior

Presidente do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 26/02/2021, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0340469** e o código CRC **ED68452D**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003509/2021-85

SEI nº 0340469

Modelo de Documento: Adm: Ato Administrativo, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS - CoACE

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

RESOLUÇÃO COACE Nº 26, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o Relatório Preliminar do Grupo de Trabalho para proposições e monitoramento das ações de permanência e assistência estudantil implementadas enquanto durar o Ensino Não Presencial Emergencial (ENPE).

O Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 23 de fevereiro de 2021 para sua 50ª Reunião Ordinária, e

CONSIDERANDO a Resolução 24 (0297706);

CONSIDERANDO a Resolução 25 (0317459);

CONSIDERANDO o Relatório Preliminar do Grupo de Trabalho para proposições e monitoramento das ações de permanência e assistência estudantil implementadas enquanto durar o Ensino Não Presencial Emergencial (ENPE) (0336045);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Preliminar do Grupo de Trabalho para proposições e monitoramento das ações de permanência e assistência estudantil implementadas enquanto durar o Ensino Não Presencial Emergencial (ENPE);

Art. 2º Alterar o §1º, inciso I e II do Art. 36 da Resolução CoACE nº 15, de 20 de agosto de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

§1º - As categorias de estudantes são:

I - Bolsistas Alimentação em Espécie (**BAE I**) – são todas/os bolsistas do Programa de Assistência Estudantil (PAE) que atualmente recebem a bolsa alimentação em dinheiro, atendidas as condições previstas no Ato Administrativo ProACE nº 18, considerando também as disposições do Capítulo V desta resolução.

II - Bolsistas que não recebem Alimentação em Espécie (**BAE II**), compreendendo:

- todas/os bolsistas do Programa de Assistência Estudantil (PAE) que atualmente não recebem a Bolsa Alimentação em Espécie;
- estudantes na condição de pós-revisão que não estão nas cidades dos *campi*, conforme Parágrafo único do Artigo 32 desta resolução.
- não bolsistas (estudantes calouros em 2020 ou veterano);

Art. 3º Solicitar a análise do Comitê Gestor da Pandemia e do Núcleo Executivo de Vigilância em Saúde nas deliberações do CoACE que possam envolver risco à saúde;

Art. 4º Conduzir até março de 2021 com os auxílios definidos na Resolução COACE nº 15, de 20 de agosto de 2020, e com a disponibilização do orçamento de 2021, reestruturar a distribuição das bolsas e auxílios mediante demandas apresentadas;

Art. 5º Organizar Rodas de Conversa para levantamento de demandas e publicização das ações do GT;

Art. 6º Realizar ações para o mapeamento dos(as) discentes de graduação não contemplados pelo PAE para orientar as ações quanto a novas configurações e distribuições de bolsas;

Art. 7º Criar novos espaços coletivos com discentes para escuta, acolhimento de demandas e para se pensar em

operacionalização e trabalho dessas demandas, afinadas com a equipe do DeAE e os DeACE;

Art 8º Promover ações educativas nas moradias da UFSCar visibilizando e reiterando cuidados já passados pelo DeAS, DeAE e DeACEs quanto ao uso de máscaras, aos protocolos necessários para o combate ao Covid-19, reforçando que esses cuidados serão necessários e fundamentais caso sejam disponibilizados os ATs para estudo visando minimizar os problemas com internet das moradias de São Carlos, considerando, também o parecer do Comitê Gestor da Pandemia.

Djalma Ribeiro Junior

Presidente do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 26/02/2021, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0340500** e o código CRC **AE406847**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003509/2021-85

SEI nº 0340500

Modelo de Documento: Resolução, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS - CoACE

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

ATO ADMINISTRATIVO COACE Nº 24, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de São Carlos, reunido em 23 de fevereiro de 2021 para sua 50ª Reunião Ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para analisar os casos com pendências na prestação de contas referente ao item 10 do Edital ProACE/ProGrad nº 01, de 21 de agosto de 2020 que dispôs sobre a seleção socioeconômica visando a concessão de suportes à inclusão digital de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presenciais da UFSCar, que estejam enquadrados no perfil para atendimento do Decreto nº7.234/2010 (PNAES);

Art 2º Nomear os seguintes membros para compor a comissão:

Profa. Dra. Natália Sevilha Stofel

Sra. Afra Vital Matos Dias Gabriel

Discente Jonathan Braian Dias Vaz

Art 3º Nomear o Sr. Ivanildo da Silva como referência técnica da ProACE para auxílio nos trabalhos da comissão.

Djalma Ribeiro Junior

Presidente do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 26/02/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0340581** e o código CRC **0903D0F0**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003509/2021-85

SEI nº 0340581

Modelo de Documento: Adm: Ato Administrativo, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CONSELHO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS - CoACE
Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

RESOLUÇÃO COACE Nº 27, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o Edital do Programa Institucional de Acolhimento e Incentivo à Permanência Estudantil (PIAPE) da UFSCar para o ano de 2021.

O Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 23 de fevereiro de 2021 para sua 50ª Reunião Ordinária, e

CONSIDERANDO a MINUTA - EDITAL PIAPE/ProACE nº 01/2021 (0336052);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital PIAPE/ProACE nº 01/2021 do Programa Institucional de Acolhimento e Incentivo à Permanência Estudantil (PIAPE) da UFSCar para o ano de 2021.

Djalma Ribeiro Junior

Presidente do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 26/02/2021, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0340598** e o código CRC **8F8E3916**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003509/2021-85

SEI nº 0340598

Modelo de Documento: Resolução, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CONSELHO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS - CoACE
Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

RESOLUÇÃO COACE Nº 28, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a renovação de bolsas e auxílio do PAE.

O Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 23 de fevereiro de 2021 para sua 50ª Reunião Ordinária, e

CONSIDERANDO a Resolução CoACE nº 16, de 20 de agosto de 2020 (0336057);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a renovação de bolsas e auxílios do Programa de Assistência Estudantil (PAE) até o retorno de parecer jurídico por parte da Procuradoria Federal (PF) e de parecer técnico do Comitê Gestor da Pandemia, considerando os riscos envolvidos dada a situação enfrentada durante a pandemia da Covid-19.

Djalma Ribeiro Junior

Presidente do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 26/02/2021, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0340634** e o código CRC **D62E6B5D**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003509/2021-85

SEI nº 0340634

Modelo de Documento: Resolução, versão de 02/Agosto/2019